



# **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**

**Estado de São Paulo**

**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**

**PMSJBV Nº 09/2009**

A **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista** através do Departamento de Administração, nos termos da legislação vigente, em especial à Lei 670/92, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento do cargo de **GUARDA VIDAS**.

As provas serão realizadas no **dia 07 de fevereiro de 2010, às 8:30 horas** no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

## **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 São especificações dos cargos:

1.1.1 **Denominação:** Guarda Vidas

1.1.2 **Nº. de Vagas:** 02

1.1.3 **Jornada:** 40 horas semanais, sendo que o descanso semanal ocorre às segundas e terças-feiras.

1.1.4 **Vencimento Inicial:** R\$ 537,55 (Quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) + Abono mensal de R\$200,00 (duzentos reais)

1.1.5 **Escolaridade:** Ensino Médio Completo

1.1.5. **Requisitos/Atribuições:** Descrição Sintética: Executar tarefas relativas à vigilância e salvamento em clubes sociais e esportivos, observando os banhistas, para prevenir afogamentos e salvar vida de pessoas em perigo. Atribuições Típicas: Percorre a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, para prevenir acidentes ou localizar as pessoas que necessitam de socorro; Executa massagens especiais e exercícios respiratórios em casos de afogamento, atentando para as providências de primeiro socorros, atendimento médico ou remoção em caso de necessidade; Presta orientação e procede encaminhamento de aprendizagem aos usuários dos clubes da municipalidade; Pratica diariamente exercício de natação e mergulho, segundo as técnicas indicadas, para conservar a forma física e manter-se atualizado quanto as técnicas de salvamento; Executa serviço de limpeza e tratamento da piscina, quando a mesma não estiver em funcionamento. Executar tarefas afins.

1.2 Os candidatos habilitados serão nomeados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

1.2.1 Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

1.3. O Concurso Público terá as provas em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 5 deste Edital.

1.4. O Concurso Público será realizado na cidade de São João da Boa Vista/SP.



# **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**

## **Estado de São Paulo**

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.
- 2.1.1 As inscrições serão recebidas no período de **15 de dezembro de 2009 a 15 de janeiro de 2010**, das 9:00 às 15:00 horas no UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André.
- 2.1.2 Excepcionalmente não serão recebidas inscrições nos dias 24 e 31 de dezembro, sábado, domingo e feriados.
- 2.1.2. Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente, transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.
- 2.2 São condições para inscrição/nomeação/posse:
  - 2.2.1 Ter nacionalidade brasileira;
  - 2.2.2 Ter 18 (dezoito) anos completos;
  - 2.2.3 Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;
  - 2.2.4 Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
  - 2.2.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - 2.2.6 Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o Item 1 do presente Edital.
- 2.3 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da nomeação.
- 2.3.1 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
- 2.4 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:
  - 2.4.1. Efetuar Depósito da **taxa de inscrição, no valor de R\$ 35,00**, no posto bancário do Banco do Brasil agência 065-5 c/c 50000-3.
  - 2.4.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.
  - 2.4.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
  - 2.4.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.
  - 2.4.5. Comparecer ao UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.
  - 2.4.6. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.
  - 2.4.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.
  - 2.4.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.
  - 2.4.9. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.5. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.
- 2.6. O candidato e seu procurador respondem, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.



# **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**

**Estado de São Paulo**

## **3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

- 3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
- 3.1.1. Serão reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 656/92 parágrafo segundo do artigo 7º.
- 3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.
- 3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial).
- 3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4. dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.
- 3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.1.7. Não será empossado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

## **4. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E DAS PROVAS PRÁTICAS**

- 4.1. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo: **Prova Escrita objetiva de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE) e Prova Prática (PP)**
- 4.1.1. A Prova escrita de **Conhecimentos Básicos** versará sobre noções de Português e Matemática, a prova de **Conhecimentos Específicos** mensurará os conhecimentos necessários para o desempenho do cargo e a **Prova Prática** destina-se a avaliar a adequabilidade do candidato na execução das tarefas típicas do cargo.
- 4.1.2. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e específicos é o estabelecido no Anexo I do presente Edital.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1. A prova escrita objetiva de **conhecimentos básicos e específicos** será eliminatória e classificatória, considerando-se habilitados para a realização da prova prática somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.
- 5.2. A prova escrita objetiva será composta de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) de conhecimentos específicos, valendo 2,0 (dois) pontos cada e 20 (vinte) de conhecimentos básicos, valendo 1,0 (um) ponto cada, perfazendo um total de 40 (quarenta) pontos.
- 5.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 5.4. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- 5.5. A prova prática será eliminatória e classificatória, considerando-se habilitados somente os



# **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**

**Estado de São Paulo**

candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

- 5.6. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
- 5.6.1. A nota final será a somatória dos pontos obtidos na prova escrita objetiva e na prova prática.
- 5.7. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.
- 5.8. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - 5.8.1. Tenha obtido melhor resultado na prova prática.
  - 5.8.2. Tenha obtido melhor resultado na parte específica da prova escrita objetiva.
  - 5.8.3. Tenha a maior idade.
- 5.9. A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura, no jornal Oficial do Município e/ou jornal de circulação local, no site da prefeitura – [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) e no site do IPEFAE [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).

## **6. DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

- 6.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, **documento oficial de identidade com foto e no original**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 6.2. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 6.3. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares etc.
- 6.4. Os candidatos deverão manter seus celulares desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.
- 6.5. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
- 6.6. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.7. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
- 6.8. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.9. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 6.10. Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.
- 6.11. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.
  - 6.11.1. Aos candidatos que permanecerem na sala de provas até o horário previsto para o término da realização das mesmas será entregue o caderno de provas.
- 6.12. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.13. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão o previsto no presente Edital.
- 6.14. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento



# **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**

**Estado de São Paulo**

constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 6.3, o candidato será eliminado do concurso.

## **7. DA EXECUÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

- 7.1. A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório e a ela não caberá recurso.
- 7.2. A Prova Prática, será aplicada em data, horário e local a ser divulgado em Edital de Convocação no dia **18 de fevereiro de 2010** no site da Prefeitura [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), no site do IPEFAE [www.ipefae.ogr.br](http://www.ipefae.ogr.br), no Jornal Oficial do Município e/ou jornal de circulação local.
- 7.3. Serão convocados para a prova prática os candidatos habilitados na prova escrita objetiva, conforme item 5.1 deste Edital.
- 7.4. Para a realização da Prova Prática, os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de documento de identidade com foto e no seu original, levar roupa de banho (short ou maiô) e toalha.
- 7.4.1. O candidato que não se apresentar como mencionado no item 7.4 não poderá realizar a avaliação prática.
- 7.5. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades em nado crawl, nado costa, transporte (nado lateral) e resistência, nadando dez minutos sem interrupção.
- 7.6. O candidato que não comparecer à prova prática ou que não puder realizá-la por não portar o documento necessário e/ou trajes apropriados será automaticamente desclassificado, independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

## **8. DOS RECURSOS:**

- 8.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.
- 8.2. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.
- 8.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.
- 8.4. Ao resultado da prova prática não caberá recurso.
- 8.5. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **9. DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

- 9.1. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.
- 9.2. A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 9.3. Para efeito de posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- 9.4. Fica o candidato ciente que além dos documentos exigidos neste edital, se outros forem dados como obrigatórios para o exercício da profissão em razão de alteração legislativa, estes igualmente serão exigidos.
- 9.5. Não será empossado o candidato que tenha sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e



# **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**

**Estado de São Paulo**

X do artigo 165 da Lei Municipal 656/92.

- 9.6. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal 656/92.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.
- 10.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 10.4. A Comissão de Concurso não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 10.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 10.6. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.
- 10.7. O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.
- 10.7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS SARTORI**

Diretor do Departamento de Administração

**SEBASTIÃO ÁLVARO GALDINO**

Diretor do Departamento de Esportes



# ***Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista***

## ***Estado de São Paulo***

### **ANEXO I – PROGRAMA**

#### **Guarda vidas**

##### **Conhecimentos Básicos**

###### **Português:**

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

###### **Matemática:**

Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária): operações, propriedades e problemas. Razão e Proporção; Regra de Três Simples; Porcentagem e juros simples; Equação do Primeiro e Segundo Grau; Problemas; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo - transformação de unidades; Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas.

##### **Conhecimentos Específicos**

Técnicas de salvamento em afogamento; Técnicas de primeiros socorros para educação física.